

1 – Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contrato com empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, em aparelhos Bomba de Infusão SAMTRONIC** conforme relação, quantidade e especificações constantes, para atender as unidades que respondem a Secretaria Municipal da Saúde de Presidente Prudente - SP, especificado neste Termo de Referência.

2 – Da Justificativa

2.1. Por se tratar de um equipamento de suporte a vida, tal objeto se faz necessário para o perfeito andamento dos atendimentos nas unidades que respondem a SESAU – Secretaria de Saúde.

3 – Da Escolha

3.1. Com base na lei vigente de licitação, será por dispensa de licitação, inexigibilidade mediante apresentação de atestado de exclusividade.

4 – Das Condições Gerais

4.1. A Contratada deverá fornecer Manutenção Periódica Anual: de acordo com especificações da fábrica;

4.2. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva em número ilimitado, conforme solicitação da contratante (equipamentos enviados para laboratório da contratada, por conta da Contratante);

4.3. A Contratada deverá fornecer calendário de planejamento anual das manutenções periódicas.

4.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4.5. Caberá a Contratada o fornecimento de toda peça, ferramenta ou acessório necessário a manutenção corretiva a fim de devolver o equipamento em perfeito funcionamento.

5 – Dos Serviços

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas de infusão SAMTRONIC, com fornecimento de mão de obra e peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1.1. Entende-se por manutenção preventiva anual, aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos equipamentos, bomba de infusão;

5.1.2. Inspeção visual e limpeza dos equipamentos;

5.1.3. Remoção de eventual sujidade interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;

5.1.4. Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;

5.1.5. Ajustes das principais regulagens;

5.1.6. Verificação das partes elétricas;

5.1.7. Verificação das partes eletrônicas;

5.1.8. Verificação do funcionamento dos aparelhos;

- 5.1.9. Verificação da necessidade da troca de peças de consumo ou desgaste de cada equipamento seguindo as recomendações do manual do fabricante;
- 5.1.10. Inspeção completa e testes de funcionamento;
- 5.1.11. Regulagem completa objetivando manter os equipamentos dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- 5.1.12. Executar serviços de manutenção preventiva: anual para equipamentos relacionados neste memorial descritivo;
- 5.1.13. Substituir todas as peças para manutenções preventivas conforme orientação do fabricante;
- 5.1.14. Substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pelo fabricante durante as manutenções preventivas;
- 5.1.15. Executar teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica;
- 5.1.16. Emitir relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais aos equipamentos com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas;
- 5.1.17. Realizar testes de segurança elétrica; (quando retirado para manutenção em laboratório);
- 5.1.18. Realizar testes de dispositivos de segurança – proteção ao paciente;
- 5.1.19. Realizar testes funcionais; funcionalidade de comandos, parâmetros e alarmes;
- 5.1.20. Executar todos os serviços, além de técnicos qualificados, com a utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e do fabricante;
- 5.1.21. Verificar as partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicar a instituição;

5.1.22. Emitir laudo de calibração anualmente com a utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e do fabricante.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos equipamentos hospitalares;

5.2.2. Manutenções corretivas ilimitadas, quando, os equipamentos enviados para laboratório da Contratada, por conta da Contratante.

5.2.3. Tempo de resposta de 48 horas úteis para manutenção corretiva; quando, os equipamentos enviados para laboratório da Contratada, por conta da Contratante.

5.2.4. Corrigir o defeito apresentado;

5.2.5. Emitir relatório de manutenção corretiva detalhado, descrevendo as peças substituídas, com seus respectivos part numbers;

6 – Obrigações da Vencedora

6.1. Entregar os materiais sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas.

6.2. Providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais a contratante;

6.3. Efetuar a entrega do equipamento e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

6.4. Responsabilizar-se pelo produto, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

6.5. Substituir de forma imediata os materiais em desconformidade com o contratado;

- 6.6. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a VENCEDORA e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.8. Prestar garantia do produto e serviço;
- 6.9. A empresa deverá manter um estoque permanente de peças de reposição, recomendado pelo fabricante, para substituição de peças defeituosas;
- 6.10. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.11. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.14. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 6.15. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 6.16. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 6.17. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 6.18. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 6.19. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 6.20. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 6.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.22. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 6.23. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 6.24. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.25. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

6.26. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

6.27. Permitir o acompanhamento dos Serviços por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE;

6.28. Elaborar um Relatório de Serviços em cada visita efetuada mencionando os Serviços executados, as peças substituídas e efetuando as recomendações necessárias para manter os Equipamentos em boas condições de funcionamento.

7 – Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;
- g. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

- h. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- i. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

8 – Da Garantia

8.1 A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que cada fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor. Não serão aceitas garantia de terceiros.

8.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

8.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SMS, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

9 – Do Fornecimento e Recebimento

9.1. O fornecimento será efetuado de acordo com descrito no Termo de Referência;

9.2. O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento (Nota de Empenho, no horário entre 8:00hr as 11:00hr e 13:00hr as 16:00hr nas Unidades Solicitantes.

9.3. O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e

de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10 – Do Pagamento e Validade do Contrato

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei vigente.

11 – Das Infrações e das Sanções Administrativas

I. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal

12 – Equipamentos

- Cód.7825 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46100L/11 patrimônio 120689
M. Samtronic
- Cód.7826 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46101L/11 patrimônio 120690
M. Samtronic
- Cód.7827 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46102L/11 patrimônio 120688
M. Samtronic
- Cód.7828 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46103L/11 patrimônio 120692
M. Samtronic
- Cód.7829 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46104L/11 patrimônio 120693
M. Samtronic
- Cód.7830 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46105L/11 patrimônio 120693
M. Samtronic
- Cód.7831 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46106L/11 patrimônio 120687
M. Samtronic
- Cód.7832 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46107L/11 patrimônio 120691
M. Samtronic
- Cód.7833 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46108L/11 patrimônio 120686
M. Samtronic
- Cód.9648 Bomba de Infusão ST1000 port. série 46245L/11 patrimônio 129215
M. Samtronic
- Cód.9649 Bomba de Infusão ST1000 port. série 47275L/11 patrimônio 129214
M. Samtronic
- Cód.6477 Bomba de Infusão ST1000 port. série 41976L/11 patrimônio 106577
M. Samtronic

- Cód.6478 Bomba de Infusão ST1000 port. série 41977L/11 patrimônio 106578
M. Samtronic
- Cód.6479 Bomba de Infusão ST1000 port. série 41978L/11 patrimônio S/Nº M.
Samtronic
- Cód.6480 Bomba de Infusão ST1000 port. série 41979L/11 patrimônio 106579
M. Samtronic